

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Parecer

9ª Reunião Ordinária do dia 28 de outubro de 2019

Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 049/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 030/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Santo Antônio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças e cumprindo o disposto em lei, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Santo Antônio, localizado na Avenida Madre Leônia Milito, nº499, para o atendimento a crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, por 4 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 051/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 031/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Cristina Anzola Alexandre, Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Convalidação de Cadastro em Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Marista de Londrina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria entende por supridas as exigências da Deliberação nº02/2016-CMEL, e opina favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento e convalidação do Cadastro em Credenciamento da Educação Infantil do Colégio Marista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua Maringá, nº78, Jardim Bancários, , na cidade de Londrina, para atendimento a crianças de 1(um) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 071/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 032/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Chamberlain. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Chamberlain, localizada à Rua La Paz, nº214, Parque Guanabara, na cidade de Londrina – Pr, para atendimento a crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, pelo

Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2017, condicionando para o próximo pleito que sejam respeitadas as exigências da Deliberação 02/2016-CMEL, em especial o ensalamento. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 001/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 033/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Mundo das Letras. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente para o Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Mundo das Letras, com a ressalva sobre a próxima solicitação de Renovação de Autorização e Funcionamento que deverá cumprir integralmente com todas as exigências das legislações vigente, caso contrário não será aceito o processo, gerando cessação das atividades. A Instituição educativa está localizada à Rua Harpia, nº 141, Conjunto Violin, na cidade de Londrina – Pr, para atendimento a crianças de 01 (um) ano a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.07.2017, com validade até 01.07.21. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 005/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 034/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil CRIART. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria expressa-se favoravelmente quanto ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil CRIART, localizado à Rua Eiti Suguimoto, nº 234, Jd. Maria Lúcia, na cidade de Londrina – Pr, para atendimento a crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 011/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 035/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Arthur Thomas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Arthur Thomas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Goiás, 544, Centro, Londrina-Pr, com prazo excepcional para unificação do vencimento dos prazos do Ensino Fundamental e Sala de Recursos, retroativo a 01.01.2019 até 04.07.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO

Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 018/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 036/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro, de forma excepcional para unificação dos prazos, até 01.01.2020, com endereço à Rua Pitágoras, 130 – Jardim Eldorado, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 021/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 037/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho. **Assunto:** Cessação Voluntária Definitiva do Centro de Educação Infantil Meu Companheirinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, esta relatoria opina favoravelmente pela Cessação Compulsória Definitiva do Centro de Educação Infantil, com sede à Rua Luiz Carlos de Castro Costa, 546, bairro Luiz de Sá, em decorrência da ausência de Renovação de Autorização de Funcionamento desde 02.08.16 até a presente data; do posicionamento quanto ao prazo de 30 (trinta) dias úteis, improrrogáveis, a partir da publicação deste, para protocolo pela instituição acima mencionada do requerimento de Autorização de Funcionamento de Educação Infantil com documentação completa e atualizada, bem como do posicionamento deste Colegiado nas hipóteses de cumprimento ou de descumprimento do prazo estabelecido e consequências decorrentes. Ainda, esta Relatoria solicita que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME verifique a questão da documentação escolar, conforme previsto na norma municipal, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos, e comunique a mantenedora que não efetue matrículas para o ano de 2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 022/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 038/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Educativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento integral das crianças, sendo respeitadas suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Educativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Castro Alves nº 626, Jardim Shangri-La A, para o atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a

Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

01.01.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos.
Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 025/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 039/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, esta relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma excepcional para unificação dos prazos, **até 01.01.2020**, com endereço à Avenida Máximo Perez Garcia, nº 540, Jardim São Vicente Palotti, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 033/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 040/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma excepcional para unificação dos prazos, até 01.01.2021, com endereço à Rua José Boralli, 325 – Jardim Santiago, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 051/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 041/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Jorge Antonio de Andrade, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho. **Assunto:** Cessaçao Voluntária da Educação Infantil da Escola Berlaar Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto acima e dos documentos apresentados que atestam que a Instituição de Ensino já se encontra com as atividades encerradas e sob uma nova gestão, a qual está atendendo os alunos, em cumprimento às exigências legais estabelecidas, esta Relatoria opina favoravelmente à emissão de Resolução de Cessaçao Voluntária Definitiva das Atividades Escolares da Escola Berlaar Santa Maria – Educação Infantil e Ensino fundamental, retroativa a 31 de dezembro de 2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 052/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 042/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Solicitação de Indicação de Conduta Sobre o Centro de Educação Infantil Looly Baby.

Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, esta Relatoria delibera pela **Cessação Compulsória Definitiva** do Centro de Educação Infantil Looly Baby, com sede à Rua Piauí, 1264, Centro, em decorrência da ausência de Renovação de Autorização de Funcionamento desde 02.01.2016, e do não cumprimento da legislação vigente. Dessa forma, esta Relatoria solicita que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME verifique a questão da documentação escolar, conforme previsto na norma municipal, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos, e comunique a mantenedora que não efetue matrículas para o ano de 2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 053/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 043/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Cessação Temporária da Educação Infantil na Escola Municipal Professor Odésio Franciscan – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto acima, considerando os documentos apresentados no processo e em cumprimento às exigências legais estabelecidas, esta Relatoria opina favoravelmente pela Cessação Compulsória Definitiva da Educação Infantil na Escola Municipal Professor Odésio Franciscan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Osmy Muniz, 750 – Conjunto Hilda Mandarino – retroativo a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 054/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 044/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Alteração de Denominação da Escola IEIJ – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando as sanções previstas nos artigos citados acima da Deliberação nº 02/2016-por não cumprimento da Anterioridade em três pleitos consecutivo, essa Relatoria aplica **ADVERTÊNCIA** ao representante legal da instituição, conforme Art. 104, inciso II, alínea “a”. Esta Relatoria indica que a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 02/2016-CMEL, para o adequado funcionamento da instituição de ensino, com atenção especial ao cumprimento dos prazos de Renovação para Autorização de Funcionamento, podendo sofrer demais sanções previstas na Legislação vigente. De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Alteração de Denominação da Escola IEIJ – Ed. Infantil e Ensino Fundamental para Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para atendimento a crianças de 01 (um) ano a 5 (cinco) anos, por 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2017, localizada à Rua Bélgica, nº 926, Jardim São Vicente, na cidade de Londrina – Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

Processo nº 056/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 045/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Cessaç o Compuls ria Definitiva do Centro de Educa o Infantil Perussinha. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educa o. **Voto da Relatoria:** Isto posto, em cumprimento a legisla o, esta Relatoria opina pela emiss o de ato administrativo de Cessa o Compuls ria e Definitiva das atividades educacionais do Centro de Educa o Infantil Perussinha, retroativa a 01.01.2019, com sede   rua Ot vio Ces rio Pereira, 540 – Jardim Acapulco, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o Cap tulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Delibera o n  02/2016 – CMEL. **Decis o da C mara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Delibera o do Plen rio:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo n  057/2019 – C.M.E.L. Parecer n  046/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, V nia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento, Renova o de Autoriza o de Funcionamento e Altera o de Oferta do Centro de Educa o Infantil Clover Montessori. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educa o. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informa es, considerando que a Oferta de Educa o Infantil deve propiciar seguran a e espa os f sicos adequados ao pleno desenvolvimento f sico, social, cognitivo e afetivo das crian as, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento, Renova o de Autoriza o de Funcionamento e Altera o de Oferta do Centro de Educa o Clover Montessori, localizada   Rua Rosa Badin Vieira, n  300, Terras de Santana II, na cidade de Londrina – Pr, para atendimento a crian as de 01 (um) ano a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 01.07.2019 com validade at  01.01.23. **Decis o da C mara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Delibera o do Plen rio:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo n  058/2019 – C.M.E.L. Parecer n  047/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, V nia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renova o de Autoriza o de Funcionamento do Centro de Educa o Infantil Alfa – Sede. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educa o. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informa es, considerando que a Oferta de Educa o Infantil deve propiciar seguran a e espa os f sicos adequados ao pleno desenvolvimento f sico, social, cognitivo e afetivo das crian as, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Renova o de Autoriza o de Funcionamento do Centro de Educa o Infantil Alfa – Sede, para atendimento a crian as de 01 (um) ano e 08 (oito) meses a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018, localizada   Rua Raposo Tavares, n  962, Vila Larsen, na cidade de Londrina – Pr. **Decis o da C mara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Delibera o do Plen rio:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo n  059/2019 – C.M.E.L. Parecer n  048/2019 - CLN/CMEL. Relatoria: Simone Cristina de Farias Cavalin, V nia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renova o de Autoriza o de Funcionamento da Educa o Infantil da Escola Every – Educa o Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educa o. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando as institui es de Educa o Infantil como espa os privilegiados para o desenvolvimento integral das crian as, sendo respeitadas suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Renova o de Autoriza o de Funcionamento da Educa o Infantil da Escola Every – Educa o Infantil e Ensino



Este texto não substitui o Publicado no JOM nº 3922 de 05 de novembro de 2019

Fundamental, Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 730, Jardim Bela Suíça, para o atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.